



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 2º e acrescenta o § 3º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3022, de 20 de março de 2013

Projeto de Lei nº 46/2021 – autoria do Vereador Edson de Souza Moura

Processo nº 2398/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Acrescenta os incisos III e IV ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3022, de 20 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art.2º**.....

I

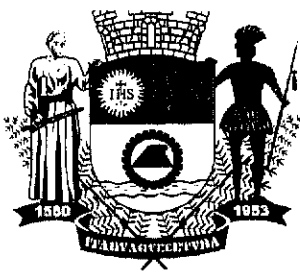
II

III - Fica instituída a multa correspondente ao valor de 100 (cem) UFESP's a ser aplicada aos proprietários ou responsáveis por veículos em situação de abandono, que já foram identificados e notificados conforme o art. 3º, dando o prazo de 10 dias para retirada do veículo do logradouro Público, e antes do prazo estipulado vencer o proprietário removeu o veículo e estacionou em outro logradouro público ou no mesmo logradouro em outro numeral.

IV - Caso se repetir a denúncia referente ao mesmo veículo, e constatado o abandono mesmo em outro logradouro público ou no mesmo logradouro em outro numeral, será aplicada a multa e remoção imediata do veículo, conforme inciso III.

Parágrafo único.....”

Art. 2º. Acrescenta o § 3º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3022, de 20 de março de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Fica instituída multa no valor de 50 (cinquenta) UFESP's, para proprietários de veículos abandonados, que depois de notificados não retirarem o veículo do logradouro público no prazo de 10 dias, conforme estipulado no Art. 3º desta lei”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 25 de agosto de 2021, 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS

Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares